

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº01/2025 DO CMAS, 14 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2024 do FMAS e da reprogramação dos saldos e aplicações financeiras dos recursos Federais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária em 14 de Janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

**CONSIDERANDO**,Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

**CONSIDERANDO**a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

**CONSIDERANDO**a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO**as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

**CONSIDERANDO**as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2024 para ser executado no exercício de 2025.

**CONSIDERANDO**a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários à reprogramar para o ano de 2025 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR**a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN - FMAS, referente ao balancete financeiro do ano de 2024 com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. APROVAR**a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN - FMAS, com o devido acompanhamento

da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

| RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO |                                                                                         |                                 |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Agência 1106-1                               | DESCRIÇÃO                                                                               | SALDO BANCÁRIO<br>EM 31/12/2024 |
| CONTA                                        |                                                                                         |                                 |
| 108605-7                                     | BL GBF                                                                                  | 5.322,86                        |
| 108606-5                                     | BL GSUAS                                                                                | 30,85                           |
| 31537-0                                      | COVIDACO                                                                                | 80,12                           |
| 31538-9                                      | COVIDALI                                                                                | 0,00                            |
| 31542-7                                      | COVIDEPI                                                                                | 54,16                           |
| 108609-X                                     | BL PSB                                                                                  | 19.233,41                       |
| 29049-1                                      | BL MAC                                                                                  | 6.568,03                        |
| 108604-9                                     | BPC ESCOLA                                                                              | 13,19                           |
| 38768-1                                      | SIGTVEST3                                                                               | 72,44                           |
| 38409-7                                      | SIGTVEST4                                                                               | 17.312,60                       |
| 30807-2                                      | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                                                  | 34.298,84                       |
| 37563-2                                      | PROCAD-SUAS                                                                             | 9,71                            |
| 108603-0                                     | ACESUASTRABA                                                                            | 0,82                            |
| Total a reprogramar                          | R\$ 82.997,03 ( Oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos.) |                                 |

**Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**B633D8D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2025. Edição 3460  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>